

# PROJETO DE LEI CM N° 001-02/2026

Revisa os valores dos subsídios da Prefeita Municipal e Vice-Prefeito Municipal.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados os valores dos subsídios da Prefeita e Vice-Prefeito Municipal, no percentual de 4,26% (quatro, vírgula, vinte e seis por cento) a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

SALA Presidente Tancredo de A. Neves, 16 de janeiro de 2026.

PAULA DAIANA THOMAS  
Secretária

LORIVAL EWERLING DOS SANTOS SILVEIRA  
Vice-Presidente

OILQUER JOÃO SOARES DOS SANTOS  
Presidente

# Mensagem Justificativa

Senhores Vereadores.

Em atendimento ao disposto junto à Lei Orgânica Municipal, notadamente ao Art. 29, inciso VII, propõe-se o presente Projeto de Lei que dispõe acerca da revisão dos valores havidos por subsídio aos agentes políticos suscitados, com vigência a partir de janeiro de 2026.

Ressalte-se que o índice observado é o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), pelo qual é medida a inflação no País e adotado, também, para a reposição de tributos municipais. Em termos objetivos, no período compreendido entre os meses de janeiro/2025 a dezembro/2025, o índice eleito registrou alta acumulada de 4,26%, valor sugerido à correção dos subsídios.

Por fim, ressalte-se que se observaram as imposições legais e requisitos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no que tange à compatibilização de despesas com pessoal e encargos sociais.

Assim, apresenta-se a proposta à apreciação desta Casa Legislativa, buscando análise e aprovação por seus membros.